



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

Lei Complementar nº 063, de 18 de Março de 2015.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº003, de 19 de outubro de 2006 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Operador de Máquinas passa a ter 05 (cinco) vagas.

Art. 2º O Anexo VII da Lei Complementar nº003, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII

QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	Quantidade	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$ 858,54
CE-2	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$ 885,19
CE-2	Agente de Saúde	10	NB	R\$ 885,19
CE-2	Operário	30	NE	R\$ 885,19
CE-3	Oficial Especializado I	12	NB	R\$ 1.005,16
CE-3	Guarda Noturno	8	NB	R\$ 1.005,16
CE-4	Professor I	42	NS	R\$ 1.018,88
CE-4	Professor II por aula	30	NS	R\$ 12,73
CE-5	Agente Administrativo I	2	NB	R\$ 1.147,96
CE-6	Agente Administrativo II	10	NM	R\$ 1.301,86
CE-6	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$ 1.301,86
CE-7	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$ 1.387,49
CE-7	Motorista	30	NB	R\$ 1.387,49
CE-7	Operador de Máquinas	5	NB	R\$ 1.387,49
CE-7	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$ 1.387,49
CE-8	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$ 1.534,65
CE-8	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$ 1.534,65
CE-8	Oficial Especializado II	12	NB	R\$ 1.534,65
CE-8	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$ 1.534,65
CE-8	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$ 1.534,65
CE-9	Agente Administrativo III	3	NM	R\$ 1.728,45
CE-9	Oficial Especializado III	2	NM	R\$ 1.728,45
CE-9	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$ 1.728,45
CE-9	Psicopedagogo	1	NS	R\$ 1.728,45
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$ 1.885,88
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$ 1.885,88



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$ 1.885,88
CE-10	Psicólogo	2	NS	R\$ 1.885,88
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$ 1.885,88
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$ 1.885,88
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$ 2.110,31
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$ 2.110,31
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$ 2.110,31
CE-11	Engenheiro	1	NS	R\$ 2.110,31
CE-11	Dentista	3	NS	R\$ 2.110,31
CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$ 2.404,05
CE-12	Médico	3	NS	R\$ 2.404,05
CE-12	Farmacêutico	2	NS	R\$ 2.404,05
CE-13	Técnico Administrativo	3	NM	R\$ 3.009,16
CE-13	Enfermeiro da ESF	1	NS	R\$ 3.009,16
CE-13	Agente Administrativo V	3	NM	R\$ 4.178,83
CE-14	Controlador Interno	1	NS	R\$ 4.855,30
CE-15	Médico [generalista] por hora	8	NS	R\$ 94,97
CE-15	Médico do Trabalho por hora	1	NS	R\$ 94,97
CE-16	Médico da ESF	1	NS	R\$ 8.462,43
CE-17	Procurador Jurídico	1	NS	R\$ 2.740,73

Art. 3º O Anexo XII da Lei Complementar nº003, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XII

Quadro de Provimento Efetivo

V – Grupo de Execução Específica

Denominação	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Motorista	30	CE-7	NB
Operador de Máquinas	05	CE-7	NB
Técnico em Agropecuária	01	CE-8	NM
Engenheiro Químico	01	CE-10	NS
Médico Veterinário	01	CE-11	NS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

Engenheiro	01	CE-11	NS
------------	----	-------	----

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de Março de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

Anexo I

Não haverá impacto orçamentário e sim financeiro, no exercício de 2015, para criação de mais uma vaga para o cargo de Operador de Máquinas, porém, haverá suplementação de valores uma vez que já existe dotação para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

As Metas de Resultados Fiscais **não serão** afetadas, uma vez que já existem dotações no orçamento do exercício de 2015, para este tipo de despesa, 02.02.05.04.122.5014.4025.3190.1100 – 138 fonte 100 – Recurso Ordinário. Podendo, se necessário, ocorrer a suplementação pela redução permanente de despesas na dotação orçamentária do mesmo departamento.

Impacto Orçamentário 2016, Com Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto Orçamentário 2017, Com Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, mas terão que ser adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Há compatibilidade com a PPA, LDO e LOA.

Wagner Alexandre dos Santos
Técnico em Contabilidade
CRC/MG 081.836-O



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pelo aumento de uma vaga para o cargo de 01 Operador de Máquinas.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio das despesas de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, tendo a dotação já existente na Lei Orçamentária Anual 2015, porém caso necessário, haverá suplementação pela redução de despesas pelo mesmo departamento no exercício de 2015, e devidamente previstas para os exercícios de 2016 e 2017, conforme previsão deste referido Impacto.

Declaro ainda que, as despesas possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual deste Município, devendo seguir as devidas fontes de recursos.

Declaro finalmente que, nos termos do estudo de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura, comprometo-me a seguir as orientações ali apontadas quanto a redução permanente das despesas nele expostas, a fim de compensar o impacto financeiro, e promover os ajustes necessários para recompô-lo.

Albertina, 18 de Março de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal